

LEI Nº 330/2009 DE 01 DE JULHO DE 2009.

Altera o art. 1º da Lei 316/09 de 03 de fevereiro de 2009 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 316/09 de 03 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: A remuneração dos profissionais médicos que desempenharem suas funções em favor da municipalidade, em regime de plantão contínuo correspondente a 12 (doze) horas, será de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) nos dias úteis e R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos sábados, domingos ou feriados, por cada plantão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2009.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 01 de julho de 2009.


REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO
Prefeita Municipal

PUBLICADO

Conforme art 88 da Lei
Orgânica do Município
Em 01 / 07 / 09.